



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 19/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA**, CNPJ nº 01.724.109/0001- 34, sediada na Rua Castro Neves, no 359, Matatu, Salvador/BA - CEP 40.255 020, Telefone (71) 3082-8228, E-mail: potencial@potencialltda.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Hugo Luiz Galvão Barros, CPF/MF nº 545.531.645-15, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0002339-31.2021.4.05.7400, **TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 19/2021**, de prestação de serviços, em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade extinguir, antecipada e amigavelmente, o primeiro período de vigência do Contrato nº 19/2021, a partir de 31 de maio de 2024, em face da utilização total dos quantitativos estimados no escopo contratual inicial, inclusive com o atingimento do limite legal de acréscimos de 25% (art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993), bem como renovar (prorrogar) a relação contratual pelo **prazo de sete meses**, compreendido entre 01 de junho e 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado (prorrogado) o Contrato nº 19/2021 pelo prazo de sete meses, no período de 01 de junho até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os **quantitativos e valores estimados** inicialmente no processo de licitação (Pregão Eletrônico nº 10/2021) ficam **renovados proporcionalmente** em relação aos dois itens de serviços e ao

item de fornecimento de materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado do Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 19/2021 será de **R\$ 487.582,06** (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos), distribuído da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços técnicos de manutenção, conservação, conserto e reparo predial de natureza continuada, executados com mão de obra residente e exclusiva e por preço global	7	MÊS	35.124,50	245.871,50
02	Serviços técnicos de manutenção, conservação, conserto e reparo predial de natureza eventual, inclusive com fornecimento de materiais, executados com mão de obra exclusiva, e por preço unitário (demanda)	7	MÊS	23.126,82	161.887,74
03	Fornecimento parcelado por demanda de materiais para manutenção, conservação, conserto e reparo predial, conforme caderno de especificações e planilha anexa a Termo de Referência	7	MÊS	11.403,26	79.822,82
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 487.582,06	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de junho a 31 de dezembro de 2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo primeiro: A vigência do Termo Aditivo 02 do Contrato nº 19/2021 será extinta antecipada e automaticamente, de forma amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da lei 8.666/1993, garantindo-se à Contratada o direito ao aviso prévio mínimo de sessenta dias, caso o processo de licitação para nova contratação do objeto do Contrato nº 19/2021 seja encerrando antes do prazo final da vigência prevista no *caput*.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e, respectivamente, nas Naturezas de Despesas "3.3.90.37 (Locação de Mão-de-Obra)", "3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)" e "3.3.90.30 (Material de Consumo)", correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

Parágrafo único: Para atender à despesa, serão utilizadas/reforçadas as Notas de Empenho 2024NE000032, 2024NE000040 e 2024NE000050.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 57, inciso II, c/c o art. 79, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Termo Aditivo 02 ao Contrato n.º 19/2021 que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO LUIZ GALVÃO BARROS**, Sócio, em 27/05/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**, DIRETOR DO FORO, em 27/05/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4317652** e o código CRC **59DD1A2B**.